

Do Processo nº 2012-0.222.854-9 em 20.12.2012 (a)

Processo nº : 2012-0.222.854-9
Interessado : MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Local : Av. Angélica, 2.529 e Rua da Consolação, 2.302
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2012, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/221/2012

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber:

- "1. Coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,00, a ser alcançado mediante outorga onerosa";
- "6. Recuos laterais mínimos de zero no térreo atendido o artigo 195 da lei nº 13.885/04; e de 3,00m nos demais pavimentos, atendido o artigo 186 da Lei nº 13.885/04";
- "7. Número mínimo de vagas para autos: 01 (uma) vaga para cada 35m² da área computável a construir = 267 vagas, excluídas desses números as vagas para motos e de pessoas Portadoras de Deficiência";
- "8. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 01 (uma) vaga para cada 1.000,00m² da área computável à construir = 10 vagas".

Obs: 10 (dez) votos favoráveis
01 (uma) abstenção

20.dezembro.2012


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.
